



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MENSAGEM nº 41/2026

Campo do Meio/MG, 20 de agosto de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio -MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto: Encaminho para a vossa apreciação o Projeto de Lei nº 41, de 20 de agosto de 2026.

O presente projeto dispõe sobre emenda à Lei Orgânica Municipal, alterando a redação original do art. 137, *caput* e § 1º, da Lei Orgânica que estipula que a outorga da concessão de direito real de uso de bens imóveis ocorra obrigatoriamente mediante prévia "*concorrência pública*". Ocorre que, sob o novo regime de contratações públicas, a alienação de bens imóveis e a outorga de direito real de uso passaram a exigir expressamente a licitação na modalidade de leilão, conforme preceitua o art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Neste passo, aguardamos que após criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos seus Pares os votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:700126
95653

Assinado de forma digital
por SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:70012695653
Dados: 2026.08.20
10:13:43 -03'00'

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 41 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - M.G.
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 20 / 08 / 2026
ÀS 10:30 HORAS
[Assinatura]

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 137 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG, PARA ADEQUAÇÃO TÉCNICA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal apresenta o projeto de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Campo do Meio passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e licitação pública, nos moldes do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou legislação superveniente. (NR)

§ 1º A licitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Campo do Meio/MG, 20 de agosto de 2026

SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:700126
95653

Assinado de forma digital
por SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:70012695653
Dados: 2026.08.20 10:14:09
-03'00'

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 41 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente e Nobres Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG.

O Prefeito Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Ilustre Câmara de Vereadores o presente projeto de emenda à lei orgânica.

A redação original do art. 137, *caput* e § 1º, da Lei Orgânica estipula que a outorga da concessão de direito real de uso de bens imóveis ocorra obrigatoriamente mediante prévia "*concorrência pública*". Ocorre que, sob o novo regime de contratações públicas, a alienação de bens imóveis e a outorga de direito real de uso passaram a exigir expressamente a licitação na modalidade de leilão, conforme preceitua o art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante da superação do termo "*concorrência*" para essa finalidade específica no ordenamento jurídico pátrio, faz-se mister a alteração do texto municipal para prever o termo "*licitação pública*", fazendo menção direta ao art. 76, inciso I, da referida norma federal. Essa providência técnica garante plena segurança jurídica aos processos de concessão conduzidos pelo Executivo Municipal.

Na certeza de que este pedido será devidamente acolhido, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Campo do Meio/MG, 20 de agosto de 2026.

SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:70012695653

Assinado de forma digital por SAMUEL
AZEVEDO MARINHO:70012695653
Dados: 2026.08.20 10:14:30 -03'00'

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal